

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *filial* Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, sediado(a) na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua *Superintendente, Joyce Santos Lage, brasileira, enfermeira*, RG nº e CPF nº, nomeada pela Portaria nº. 22, de 26 de abril de 2013, publicada no *DOU nº. 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013*, e por seu *Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, brasileiro, administrador*, RG nº e CPF nº, nomeado pela Portaria nº. 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no *Boletim de Serviço nº. 60, de 20 de outubro de 2014*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no de, processo administrativo nº 23523.023782/2021-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo tipo **(reagentes para realização de exames de painel reativos de anticorpos e tipagem de HLA por micro-esfera para metodologia de citometria de fluxo)**, com o fornecimento de equipamento em regime de comodato, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 23523.023782/2021-94, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	369360	Kit para detecção de anticorpos anti-HLA Classe I dos loci A, B, C por analisador de biologia molecular por citometria de fluxo fornecido em regime de comodato. O kit deve apresentar microesferas marcadas com fluorescência que transportam em sua superfície antígenos HLA únicos, purificados, procedentes de vírus Epstein- Barr. O Kit deve determinar a porcentagem de sensibilização anti-HLA Classe I e especificidade dos anticorpos mais comuns e também detectar as seguintes especificidades raras: A36, B41, B42, B48, B67, B71, B73 e B75. Resultados definidos e reproduzíveis, através de leitura em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe I purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. A reação antígeno-anticorpo é detectada pela conjugação do anticorpos secundário (anti- IgG) com a ficoeritrina (PE) ao anticorpo presente na amostra analisada. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA. Deve conter microesferas como controle negativo e controle positivo. Deverá acompanhar as microesferas e tampão de lavagem concentrado 10X; kit para 25 testes. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ Unidade Teste	1000	TEST
2	369082	Kit para detecção de anticorpos anti-HLA Classe II por analisador de biologia molecular por citometria de fluxo fornecido em regime de comodato. O kit deve apresentar microesferas marcadas com fluorescência que transportam em sua superfície antígenos HLA únicos, purificados, procedentes de vírus Epstein- Barr. O Kit deve determinar a porcentagem de sensibilização anti-HLA Classe II e especificidade dos anticorpos mais comuns e também detectar as especificidades raras. Resultados definidos e reproduzíveis, através de leitura em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti- HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto-anticorpo. A reação antígeno-anticorpo é detectada pela conjugação do anticorpos secundário (anti- IgG) com a ficoeritrina (PE) ao anticorpo presente na amostra analisada. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA. Deve conter microesferas como controle negativo e controle positivo. Deverá acompanhar as microesferas e tampão de lavagem concentrado 10X; Kit para 25 testes. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	1000	TEST
3	368250	SORO CONTROLE NEGATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACKGROUND PARA ANÁLISE EM TESTE DE DETECÇÃO DE PAINEL DE ANTICORPOS- (Soro Controle Negativo, identificador de background para diagnóstico clínico. O soro controle negativo fornece uma referência normalizada para o desempenho do teste de detecção de anticorpos anti-HLA Classe I e II isolados e em mix (Classe I e II). Avaliado por analisador de biologia molecular por citometria de fluxo fornecido em regime de comodato. 25 testes – 400 microlitros. Unidade Frasco	7	FR
4	383992	PEROLAS DE ABSORÇÃO PARA TESTES DE ALTO BACKGROUND - micropartículas tratadas com solução bloqueadora, sem revestimento de antígenos específicos. Um soro com nível elevado de background pode ocultar uma reação positiva de um antígeno específico. As pérolas de adsorção possuem a propriedade de remover reatividade a beads de látex de soro Avaliado por analisador de biologia molecular por citometria de fluxo fornecido em regime de comodato. 25 testes) - 75 microlitros. Unidade Frasco	4	FR
5	384111	CONJUGADO PE FICOERITRINA ANTI-HUMANO IGG, FRASCO DE 01ML - (Conjugado PE Ficoeritrina anti-Humano IGG, forma liofilizada, devendo ser reconstituído com água ultra-pura antes do uso. IgG caprino anti-humano conjugado com ficoeritrina é	4	FR

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

		utilizado com os testes de detecção de anticorpos anti-HLA Classe I e II isolados e em mix (Classe I e II) para detectar a presença de IgG humano. A emissão fluorescente detectada pelo analisador de biologia molecular por citometria de fluxo (fornecido em regime de comodato) e indica a presença de IgG humano). 1 mililitro. Unidade Frasco		
6	368085	PBS CITRATO, FRASCO COM 500 ML - (Solução tampão, citrato, salina tamponada (PBS), 10x, frasco com 500 ml). Unidade Frasco	2	FR
7	367493	Kit para genotipagem de genes HLA-A por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo em equipamento fornecido em regime de comodato para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos (beads); kit para 100 testes com sistema de tipagem DNA desenvolvido com 500 beads. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	600	TEST
8	367494	Kit para genotipagem de genes HLA-B por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo em equipamento fornecido em regime de comodato para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos (beads); kit para 100 testes com sistema de tipagem DNA desenvolvido com 500 beads. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	600	TEST
9	367501	Kit para genotipagem de genes HLA-DRB1* por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo em equipamento fornecido em regime de comodato para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos (beads); kit para 100 testes com sistema de tipagem DNA desenvolvido com 500 beads. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	600	TEST
10	367502	REAGENTE ANALÍTICO, ASP. FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, COMPONENTES ESTREPTAVIDINA, CONJUGADO À FICOERITRINA – Unidade Teste	6000	TEST
11	367412	FLUIDO PARA analisador de biologia molecular por citometria de fluxo em equipamento fornecido em regime de comodato, FRASCO COM 20 LITROS. Reagente para diagnóstico clínico citometria de fluxo, solução tampão - 20 litros. Unidade Frasco	6	FR
12	381171	Kit para genotipagem de genes HLA-C* por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo em equipamento fornecido em regime de comodato para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos (beads); kit para 100 testes com sistema de tipagem DNA desenvolvido com 500 beads. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	100	TEST
13	381529	TIPAGEM HLA POR SSO REVERSO, CLASSE II, LOCOS DQA/DQB - Kit para genotipagem de genes HLA- DQA/DQB por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo (fornecido em regime de comodato) para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos; kit para 100 testes. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	100	TEST
14	367501	TIPAGEM HLA POR SSO REVERSO, CLASSE II, LOCOS DPA1/DPB1 - Kit para genotipagem de genes HLA- DPA1/DPB1 por PCR-SSO reverso (média resolução), para uso em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo para bioensaios com microesferas marcadas com fluorocromos; kit para 100 testes. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste	100	TEST
15	369360	Kit para detecção de anticorpos anti-HLA Mix (Classe I e II) em amostra de soro por analisador de biologia molecular por citometria de fluxo, a ser fornecido em regime de comodato. O kit deve apresentar microesferas marcadas com fluorescência que transportam em sua superfície antígenos HLA únicos, purificados, procedentes de vírus Epstein-Barr. O teste deve determinar a sensibilização de anti-HLA Classe I/II.	200	TEST

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

	<p>Resultados definidos e reproduzíveis, através de leitura em analisador de biologia molecular por citometria de fluxo. O Kit deve conter antígenos HLA de classe I e de Classe II purificados que reconhecem anticorpos anti-HLA sem a necessidade de complemento e sem interferência de auto- anticorpo. A reação antígenoanticorpo é detectada pela conjugação do anticorpos secundário (anti-IgG) com a ficoeritrina (PE) ao anticorpo presente na amostra analisada. O Kit deve diferenciar as especificidades HLA. Deve conter microesferas como controle negativo e controle positivo. Deverá acompanhar as microesferas e tampão de lavagem concentrado 10X; kit para 100 testes. A embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, nº do lote e nº do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Unidade Teste. Unidade Teste</p>	
--	---	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR *E PARTICIPANTE(S)***

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexo I.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em documento eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

São Luís (MA), _____ de _____ de 202_

<hr/> Joyce Santos Lages Superintendente – Ebserh/HU-Ufma	<hr/> FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
<hr/> Eurico Santos Neto Gerente Administrativo – Ebserh/HU-Ufma	

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.